



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

131

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978  
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Sede Própria  
Avenida São José, 833  
Tels. 21-8469 - 23-1094  
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes  
Trav. Cesar Leite, 435  
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita  
Bairro dos Pinheiros  
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913  
Filiada à F. P. F. S. - F. P. Golf  
F. P. N. - F. P. V. e F. P. Judô

- P O R T A R I A N.º 020/83 -  
- De 12 de Dezembro de 1.983 -

- Altera o valor das mensalidades sociais a partir de Janeiro de 1.984.-

A Diretoria da Associação Esportiva São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais; CONSIDERANDO o crescimento incontido do preço dos serviços, taxas e utilidades necessárias às nossas atividades sociais;

CONSIDERANDO que as receitas sociais já não são suficientes para cobrir esses crescentes custos;

CONSIDERANDO, portanto, ser necessário um reajuste no valor das mensalidades sociais, ora vigentes;

### R E S O L V E:

1.- Os valores das mensalidades sociais, a partir de 1º de Janeiro de 1.984, passam a vigorar da seguinte forma:

SÓCIO PATRIMONIAL:.....	cr\$. 12.000,00
SÓCIO CONTRIBUINTE:.....	cr\$. 6.000,00
SÓCIO CONTRIBUINTE PATRIMONIAL.....	cr\$. 6.000,00
PARCELA DO TÍTULO.....	cr\$. 12.000,00
TAXA DO GOLFE.....	cr\$. 12.000,00

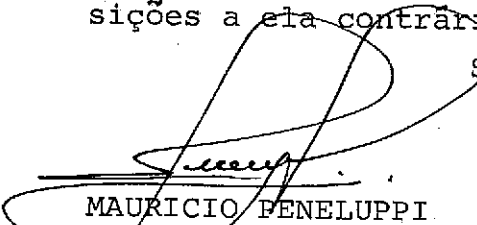
2.- As mensalidades sociais referentes ao ano de 1.983 ou anteriores, terão a partir de 1º de Janeiro, que serem quitadas nos valores atuais.

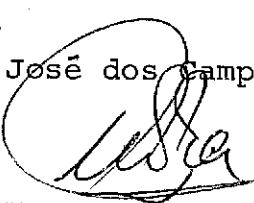
3.- As mensalidades referentes ao 1º semestre de 1.983 ou anteriores, além dos valores reajustados serão acrescidas da multa de 10% (Dez por cento) .

4.- A multa de 10% (Dez por cento) estabelecida será cobrada a partir do dia seguinte do vencimento das referidas taxas mensais, ou seja, após o dia 15 de cada mês em curso e não mês vencido.

5.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições a ela contrárias.

São José dos Campos, 12 de Dezembro de 1.983

  
MAURICIO PENELUPPI  
Presidente

  
LUIZ GONZAGA DA SILVA  
1º Diretor Finanças

  
LUIZ BUENO DE CAMARGO  
1º Secretario